



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1393

Página 21 de 29



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

### **ATO DE CONCESSÃO Nº. 013/2023** **PROCESSO Nº. 013/2023**

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **DIRCE MARQUES DE MORAES**.

**Fernando Cesar Pereira**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **DIRCE MARQUES DE MORAES**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 013/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023.

#### **RESOLVE:**

Conceder, a Senhora **DIRCE MARQUES DE MORAES**, portador do RG nº. 65.141.837-9 - SSP/SP, CPF nº. 796.137.306-30 e PIS nº 1.245.480.171-1, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 146, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 5.565,99 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2023.

Morro Agudo, SP, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se:

**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Presidente

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Executivo